

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2444

31 de Julho

twitter icon facebook icon vitoriaonline

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VITOR JUBINI/MTUR

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912502837/2020.** Processo Administrativo nº 2315610/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 90/2020. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto do Contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 11.01.00.08.122.0025.2.0129- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Empenho: 371-000. Vigência: de 15/09/2024 até 14/09/2025. Data da Assinatura: 10/07/2023. Parecer Jurídico (PGM): 1048/2024, constante dos autos.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 190/2024.** Processo nº 3727773/2024. Pregão Eletrônico nº 132/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0067. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (ESPÁTULA DE AYRES E ESCOVA ENDOCERVICAL). Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS.

| COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR | | | | CNPJ | | |
|----------------------------|----------------|--|--------|--------------------|--------|----------------|
| LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA | | | | 11.145.401/0001-56 | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNIT R\$ |
| 1 | 2.16.36.0130.1 | ESCOVA ENDOCERVICAL, Material: Plástico, Tamanho [cm]: Entre 17 e 18 [comprimento], Ponta: Cônica [com microcerdas em náilon de aproximadamente 2 mm de diâmetro], esterilizada por óxido de etileno, Embalagem: Individual em papel de grau cirúrgico, resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, Acondicionamento: Em grupo de 100 [cem] unidades | CRAL | PC | 50.000 | 0,3500 |
| 2 | 2.16.36.0191.3 | ESPÁTULA DE AYRES, Tipo: Descartável, não estéril, Aplicação: Para coleta de exames ginecológicos, Material: Madeira, Características: Rigidez compatível com a finalidade, com bordas arredondadas, bem acabadas, sem rebarbas e superfície lisa, Medidas L x C [cm]: 0,5 x 18, Complemento: Acondicionadas em pacotes com 100 [cem] unidades, embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização | THEOTO | PC | 40.000 | 0,1000 |

Vitória, 30 de julho de 2024
Rodrigo Assis Barbosa
Comissão de Registro de Preços

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 191/2024.** Processo nº 3727773/2024. Pregão Eletrônico nº 132/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0067. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (ESPÉCULO GINECOLÓGICO). Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS.

| COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR | | | | CNPJ | | |
|--|----------------|---|----------|--------------------|--------|----------------|
| TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | 52.969.017/0001-55 | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNIT R\$ |
| 1 | 2.16.36.0236.7 | ESPÉCULO GINECOLÓGICO, Modelo: Vaginal Collin, estéril e descartável, Tamanho: Pequeno. Com lubrificação à base de produto hipoalergênico, Cor: Transparente. Esterilizado a Óxido Etileno em embalagem individual lacrada de papel grau cirúrgico e filme polietileno/polipropileno, termicamente confortável, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias | KOLPLAST | PC | 30.000 | 1,2400 |
| 2 | 2.16.36.0237.5 | ESPÉCULO GINECOLÓGICO, Modelo: Vaginal Collin, estéril e descartável, Tamanho: Médio. Com lubrificação à base de produto hipoalergênico, Cor: Transparente. Esterilizado a Óxido Etileno em embalagem individual lacrada de papel grau cirúrgico e filme polietileno/polipropileno, termicamente confortável, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias | KOLPLAST | PC | 40.000 | 1,2700 |

Vitória, 30 de julho de 2024
Rodrigo Assis Barbosa
Comissão de Registro de Preços

Editais

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 5º MANDATO – BIÊNIO 2023 – 2025****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV, BIÊNIO 2023-2025****Editais aprovados na 3ª Reunião da Mesa Diretora em 03 de Maio de 2024.****DO PROCESSO ELEITORAL.**

Art. 1º. O presente edital trata da prorrogação do processo eleitoral para escolha de membros da Sociedade civil para recompor as vagas do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV para o mandato 2023-2025, que sejam residentes e/ou domiciliados e que atuem na defesa e promoção dos direitos da juventude no âmbito da cidade de Vitória.

DA COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 2º. A comissão eleitoral, constituída na Reunião da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, realizada no dia 16 de abril de 2024, tem por objetivo organizar e realizar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil em vacância para o biênio 2023-2025 e terá validade até a finalização de todo processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membro(a)s:

- a) Renata Segóvia Ferreira – Representante do Poder Público;
- b) Luiz Felipe Guilherme Costa – Representante da Sociedade Civil;
- c) Joanna Ventorim Pereira – Representante da Secretária-executiva do COMJUV.

DAS COMPETÊNCIAS DO COMJUV.

Art. 3º. O COMJUV, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, tem por finalidade, segundo Decreto nº 15.293, de 27 de fevereiro de 2012, com as alterações no artigo 5º do Decreto 17.838 de 23 de agosto de 2019, de estudar, analisar, discutir, formular, propor, avaliar e articular políticas públicas de juventude, tendo em conta o caráter transversal destas políticas.

Art. 4º. Conforme dispõe a Lei nº 8.165, de 04 de outubro de 2011, que criou o COMJUV, e o Decreto nº 15.293, de 27 de fevereiro de 2012, compete ao COMJUV:

- I. Deliberar sobre a Política e o Plano Municipal de Juventude de Vitória e exercer o controle social sobre os mesmos;
- II. Colaborar com a administração municipal na elaboração de políticas públicas visando assegurar e ampliar os direitos da juventude, respeitando os marcos regulatórios das políticas setoriais e suas instâncias de deliberação;
- III. Propor a realização de estudos e pesquisas sobre o tema da juventude e divulgar os seus resultados;
- IV. Realizar debates públicos tematizando a questão da juventude;
- V. Monitorar os resultados das políticas públicas de juventude;
- VI. Dialogar com as demais políticas públicas e com os respectivos conselhos setoriais visando melhorar a efetividade das mesmas;
- VII. Fiscalizar o cumprimento da legislação voltada para a juventude;
- VIII. Incentivar o intercâmbio entre entidades juvenis estaduais, nacionais e internacionais;
- IX. Propor a celebração de convênios e contratos com organismos públicos e privados, visando o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a juventude;
- X. Convocar a Conferência Municipal de Juventude e coordenar a sua realização;
- XI. Participar dos fóruns e articulações interconselhos municipais e com os demais conselhos municipais e estadual de juventude.

DA COMPOSIÇÃO.

Art. 5º. O COMJUV é integrado por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude no âmbito da cidade de Vitória.

Parágrafo único. A Sociedade Civil poderá ser representada por pessoa física, coletivos ou por instituições com personalidade jurídica reconhecida.

Art. 6º. O COMJUV é constituído de 26 (vinte e seis) membros, sendo 13 (treze) representantes da sociedade civil, 01 (um) representante da Câmara de Vereadores e 12 (doze) representantes do poder público e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito.

Art. 7º. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no COMJUV os seguintes segmentos:

- a) Representante do Eixo "Cidadania, Participação Social, Política e Representação Juvenil" – Titular e Suplente;
- b) Representante do Eixo "Educação" – Suplente;
- c) Representante do Eixo "Profissionalização, Trabalho e Renda" – Titular e Suplente;
- d) Representante do Eixo "Diversidade e Igualdade" – Titular e Suplente;
- e) Representantes do Eixo "Saúde" – Titular e Suplente;
- f) Representante do Eixo "Cultura" – Titular e Suplente;
- g) Representante do Eixo "Comunicação e Liberdade de Expressão" – Titular e Suplente;
- h) Representante do Eixo "Desporto e Lazer" – Titular e Suplente;
- i) Representante do Eixo "Território e Mobilidade" – Titular e Suplente;
- j) Representante do Eixo "Sustentabilidade e Meio Ambiente" – Titular e Suplente;
- k) Representante do Eixo "Segurança Pública e Acesso a Justiça" – Suplente;
- l) 2 jovens de 15 a 29 anos moradores da Cidade de Vitória – Titular e Suplente;

§1º. A composição dos representantes da sociedade civil terá paridade de gênero conforme dispõe o Art. 5º, § 1º do Decreto nº 17.070/2017.

§2º. Cada representante só poderá se inscrever para concorrer em um dos segmentos previstos nos incisos do caput.

DAS VAGAS.

Art. 8º. Estão disponíveis 11 (onze) cadeiras para titular e 13 (treze) cadeiras para suplentes nesse pleito.

DAS INSCRIÇÕES.

Art. 9º. As inscrições deverão ser feitas no período de 03 de Julho de 2024 a 12 de Agosto de 2024, data limite conforme cronograma em anexo para entrega pelo próprio candidato (a) da documentação comprobatória e formulário padrão à Secretaria-Executiva do COMJUV – SE/COMJUV, das 09 h às 17 h – Secretaria de Cidadania Direitos Humanos e Trabalho – SEMCID "Casa do Cidadão", localizado na Rua Marins Alvarino, nº 60 Bairro Itararé – Vitória. Setor do Conselho Municipal de Juventude de Vitória. O candidato também poderá efetuar sua inscrição através do e-mail: comjuv@vitoria.es.gov.br. Mais informações podem ser realizados pelo telefone (27) 3194-7555.

Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições cuja a documentação esteja incompleta, nem as realizadas fora do prazo estabelecido neste artigo, quer tenham sido realizadas presencialmente ou via e-mail.

Art. 10. Para realizar as inscrições os candidatos deverão apresentar:

- I. No caso de pessoa física:
 - a) Cópia simples da identidade e do comprovante de residência;
 - b) Preencher todo o Formulário (anexo II), assinando-o ao final;
 - c) Anexar documentos de registro de atividades ou ações realizadas.
- II. Em caso de coletivos e/ou instituições com personalidade jurídica constituída:
 - a) Preencher todo o Formulário (anexo III), assinando-o ao final;
 - b) Anexar documentos de registro de atividades ou ações realizadas;
 - c) Cópia simples do Estatuto Social para as instituições com personalidade jurídica.

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES.

Art. 11. A documentação apresentada pelos candidatos passará pela Comissão Eleitoral instituído pela mesa diretora do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV para habilitação das inscrições.

Art. 12. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral instituída pela mesa diretora do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, após análise dos documentos comprobatórios previstos, confirmar ou não a inscrição dos candidatos.

Art. 13. Serão indeferidas as inscrições que:

- I. Não apresentarem a documentação exigida neste edital;
- II. Não apresentarem documentação que a comprove a existência e a atuação do coletivo e/ou instituição;
- III. Não comprovem afinidades com as competências do COMJUV e com a Política de Juventude;
- IV. Não cumprirem o prazo estabelecido no artigo 9º.

DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES.

Art. 14. Após análise, será publicado no diário oficial da Prefeitura de Vitória <https://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> será publicado lista prévia das inscrições habilitadas e inabilitadas.

Parágrafo único. Nos casos de inscrições inabilitadas, o candidato deverá comparecer e apresentar recurso por escrito pelo e-mail ou presencialmente no período de 26 de Agosto de 2024 a 27 de Agosto de 2024, na Secretaria-Executiva do COMJUV (SE-COMJUV), das 09 h às 17 h – Secretaria de Cidadania Direitos Humanos e Trabalho – SEMCID – “Casa do Cidadão”, localizado na Rua Marins Alvarino, nº 60, Bairro Itararé – Vitória/ES – Setor do Conselho Municipal de Juventude de Vitória.

DOS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO.

Art. 15. A relação final dos candidatos habilitados para participação na plenária de eleição será publicada no diário oficial da Prefeitura de Vitória – <https://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> até dia 10 de Setembro de 2024.

DA ELEIÇÃO.

Art. 16. A eleição para representantes da sociedade civil se dará em reunião ordinária do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, onde serão eleitos e homologados os conselheiros das vagas em vacância.

- I. Plenária de eleição por vagas;
- II. Assembleia Geral de homologação dos representantes eleitos.

§1º. A Plenária para eleição dos conselheiros e a homologação dos conselheiros eleitos ocorrerá em 17 de Setembro de 2024, às 14 h no CRJ – Centro de Referência da Juventude – Avenida Vitória, nº 1.320, Bairro Ilha de Santa Maria – Vitória/ES e terá divulgação no site: www.vitoria.es.gov.br.

§2º. A Comissão Eleitoral instituída pelo COMJUV ficará responsável pela organização e acompanhamento da plenária de eleição dos segmentos.

DA VOTAÇÃO POR SEGMENTO.

Art. 17. Estão aptos para participar da plenária os habilitados após homologação final do processo eleitoral

Art. 18. As plenárias de segmento elegerão 11 (onze) titulares e 13 (treze) suplentes, representantes/entidades para o mandato de dois anos, referente ao biênio de 2023-2025.

Art. 19. Os 11 (onze) mais votados serão eleitos titulares. Os demais serão eleitos suplentes, totalizando 24 novos conselheiros.

Art. 20. A eleição para o processo de escolha dos representantes ocorrerão em urna, pelo voto secreto entre os candidatos habilitados e todos conselheiros do COMJUV. Terá seu resultado pela contagem da maioria simples dos votos válidos.

Art. 21. A comissão utilizará como critérios de desempate no momento da votação em plenária:

- I. Candidatos prioritariamente que tenham a faixa etária de 15 – 29 anos;
- II. Residentes do Município de Vitória/ES;
- III. Território – Candidato que reside em território com ausência de representação, ou menor representação no conselho.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 22. Todos os casos omissos e/ou não previstos no edital, que possam surgir no decorrer do processo de eleição, serão analisados e solucionados pela comissão eleitoral.

Vitória – ES, 25 de Junho de 2024

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV

ANEXO I

| CRONOGRAMA | DATA |
|---|---|
| Inscrição | 03/07/2024 até 12/08/2024 |
| Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral | 13/08/2024 |
| Publicação da lista prévia dos habilitados e inabilitados | Até 20/08/2024 |
| Prazo para Recurso das inscrições inabilitados | 26/08/2024 a 27/08/2024 |
| Análise dos recursos das inscrições inabilitadas | 29/08/2024 |
| Publicação da relação final dos candidatos habilitados para plenária | Até 10/09/2024 |
| Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Juventude – Comjuv, com a votação e homologação dos eleitos. | 17/09/2024 – Local: CRJ – Centro de Referência da Juventude – Avenida Vitória, nº 1.320, Bairro Ilha de Santa Maria – Vitória/ES às 14 h. |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV – BIÊNIO 2023 – 2025

ATENÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO MENCIONADA DEVERÁ SER ENTREGUE PELO PRÓPRIO CANDIDATO EM ENVELOPE LACRADO OU ENVIADO POR E-MAIL ATÉ O DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, DAS 9 H ATÉ AS 17 H.

Informações importantes:

- 1) Este formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado;
- 2) O formulário deve ser acompanhado com:
– Cópias simples da documentação pessoal: Identidade e Comprovante de residência;
- 3) O candidato que não cumprir com as determinações do edital, bem como não observar os itens 1 e 2 do formulário, terá a inscrição inabilitada.

Dados do Representante:

Nome: _____
 Nome Social: _____
 Nº Identidade: _____ Nº CPF: _____
 Endereço Completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefones: _____
 E-mail: _____ Redes Sociais: _____

Pessoa com deficiência: () Sim () Não
 Necessita de acompanhante: () Sim () Não
 Escolaridade: () Não sabe ler ou escrever () Fundamental ()
 Médio () Superior () Pós Graduação
 Participa de algum coletivo: () SIM () Não
 Se sim, qual? _____

Data de criação do coletivo: _____
 Área de atuação: _____

Este formulário deverá ser preenchido e assinado.

Data: _____
 Assinatura do responsável: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVOS E/ OU INSTITUIÇÕES COM PERSONALIDADE JURÍDICA RECONHECIDA

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV – BIÊNIO 2023 – 2025

ATENÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO MENCIONADA DEVERÁ SER ENTREGUE POR UM MEMBRO DA INSTITUIÇÃO EM ENVELOPE LACRADO OU ENVIADO POR E-MAIL ATÉ O DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, DAS 9 H ATÉ AS 17 H.

Informações importantes:

- 1) Este formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado.
- 2) O formulário deve ser acompanhado com:
2.2) No caso dos **COLETIVOS**:
– Documentações comprobatórias de registros de execução de atividades como: fotos, matérias jornalísticas, portfólio, entre outros.

2.3) Nos casos de **INSTITUIÇÕES COM PERSONALIDADE JURÍDICA RECONHECIDA**.

- Cópia simples do Estatuto Social;

- Documentações comprobatórias de registros de execução de atividades como: fotos, matérias jornalísticas, portfólio, entre outros.

O não cumprimento das determinações do edital, bem como não observância dos itens 1 e 2 mencionados acima, no formulário, terá a inscrição inabilitada.

Dados do Coletivo ou Instituição:

Nome: _____

Nome Social: _____

CNPJ (caso de Instituição): _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: _____

E-mail: _____ Redes Sociais: _____

Data de criação do coletivo / instituição: _____

Área de atuação:

ANEXAR OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES. (COMO: FOTOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PORTFÓLIO, ENTRE OUTROS).

Este formulário deverá ser preenchido e assinado.

Data: _____

Assinatura do responsável: _____

**ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV – BIÊNIO 2023 – 2025**

Nome do candidato/ Coletivo/ Instituição: _____

A Comissão Eleitoral,

Com base no art. 14 do referido Edital, venho impugnar o resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data: _____

Nome e assinatura: _____

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA
PERÍODO DE 01/07/2023 A 31/12/2023**

Em cumprimento ao que dispõe o § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.332, de 21 de Maio de 2001, apresentamos os demonstrativos da receita e despesas relativos ao SEMESTRE JULHO-DEZEMBRO do exercício de 2023.

| SALDOS ANTERIORES CORRENTES | | |
|---|----------------------|--------------------------|
| 30/06/2023 | | R\$ 6.287.818,44 |
| 30/06/2023 | | R\$ 28.238.083,37 |
| TOTAL | | R\$ 34.525.901,81 |
| RECEITAS | | |
| PERÍODO | HISTÓRICO | VALOR DA RECEITA |
| Julho/Dezembro | Transferências | R\$ 5.871.233,65 |
| Julho/Dezembro | Rendimento Aplicação | R\$ 2.146.902,68 |
| TOTAL | | R\$ 8.018.136,33 |
| DESPESAS | | |
| PERÍODO | HISTÓRICO | VALOR DA DESPESA |
| Julho/Dezembro | Pagamentos | R\$ 5.504.721,08 |
| Total da Conciliação – Saldo em 31/12/2023 | | R\$ 40.039.317,06 |

Vitória, 29 de Julho de 2024

Marcello Pinto Rodrigues

Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Portarias

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 025**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, do Município de Vitória, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e diante da necessidade de adequação das normas técnicas de acessibilidade nacionais no âmbito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Os projetos urbanísticos desenvolvidos e/ou contratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEDEC devem observar as regras e padrões urbanísticos definidos para acessibilidade, de acordo com as normas técnicas atuais, determinadas na Lei Federal nº 10.098/2000.

Parágrafo único. Esta medida consolida o início do processo de substituição do desenho urbano de acessibilidade das regras municipais vigentes para aplicação das regras definidas pelas normas técnicas nacionais, com o atendimento sendo primeiramente realizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de julho de 2024

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 18.990, de 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 3581251/2024, originado da Secretaria de Educação, em face do(a) servidor(a) de matrícula nº 585581, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso III, alínea "k", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 193 da Lei nº 2.994/1982, alterada pela Lei nº 9.985/2023, e considerando o teor do processo nº 5627628/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar preventivamente, por um período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, o(a) servidor(a) de matrícula nº 526640, do exercício das suas atividades profissionais, a contar de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 431**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Josael Barbosa dos Santos** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Técnica Legislativa, PC-T, na Secretaria de Governo, em substituição ao seu titular Heber Dias, no período de 05.08.2024 até 03.09.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5609980/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 433**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Leonardo Rodrigues de Souza** para exercer a função gratificada de Coordenador Operacional de Prevenção e Monitoramento, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Jean Claude Pretti, no período de 26.08.2024 a 09.09.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5649840/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 434**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Maria do Carmo Gagno Intra** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Cultura, em substituição ao seu titular Leandro Rogerio Barbarioli Laeber, no período de 01.08.2024 a 31.10.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5533730/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Luto Oficial**DECRETO Nº 23.998****Decreta luto oficial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado luto oficial de 03 (três) dias nas repartições subordinadas ao Poder Executivo Municipal, em razão do falecimento do escritor capixaba **Luiz Guilherme Santos Neves**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

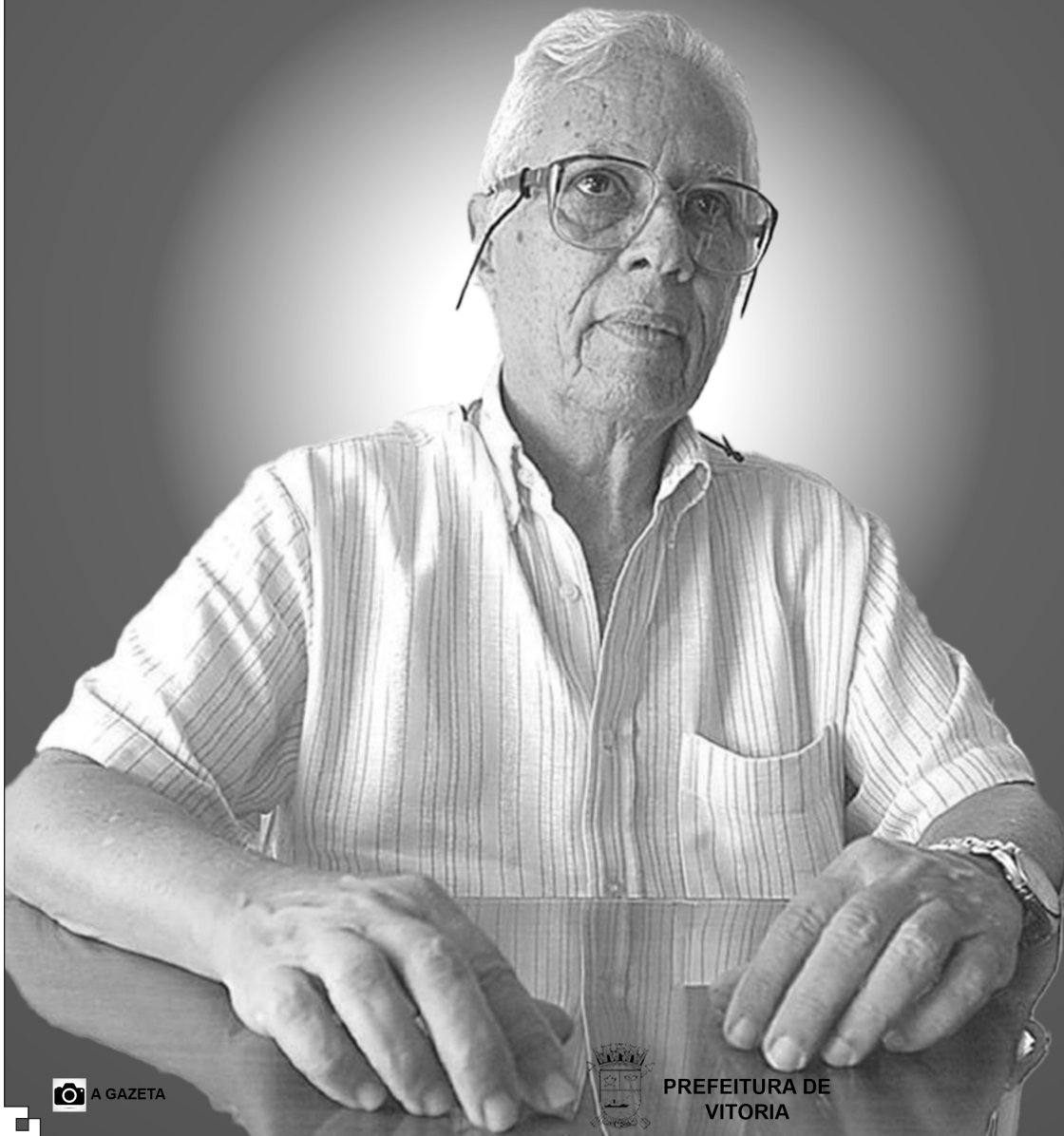
Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Luto Oficial

Luiz Guilherme Santos Neves

★24/09/1933
†30/07/2024



Resoluções

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 020/2024**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 1237506/2024, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI., inscrita no CNPJ nº 05.276.664/0001-00. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória/ES, 29 de julho de 2024

Caroline Marie Barbosa Pereira
Coordenadora de Integridade

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 021/2024**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 2880501/2024, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI., inscrita no CNPJ nº 05.276.664/0001-00. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória/ES, 29 de julho de 2024

Caroline Marie Barbosa Pereira
Coordenadora de Integridade

Decretos

DECRETO Nº 23.995

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Jocarly José Freitas Vasco** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Assistência Social, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.996

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **João Paulo Paranhos Retto de Queiroz** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.997

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **João Paulo Paranhos Retto de Queiroz** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Esportes e Lazer, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VITÓRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

Resumo dos atos assinados pela Presidente Executiva do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, Sra. Tatiana Prezotti Morelli - em 30/07/2024:

PORTARIA Nº 172/2024

Aposentar **CIDNÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista em Gestão Pública - Contador, matrícula nº139675, Classe IV, Referência "15", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do Art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 173/2024

Aposentar **EDILENE DOS SANTOS PAULO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, matrícula nº 169927, Classe V, Referência 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 174/2024

Aposentar **JABES LOMÊO GUIMARÃES JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, Classe "V", Referência "7", matrícula 529199, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Inciso I e III, §§ 1º, 3º, 4º e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 175/2024

Aposentar **JOSEMAR LIRIO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 293881, Classe V, Referência 15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 176/2024

Aposentar **KATHIA BARROSO BROGGIO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 527678, Classe V, Referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º, inciso II, § 4º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 e art. 4º inciso II, § 5º inciso II, arts. 5º e 6º da Lei Complementar 08/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 177/2024

Aposentar **LILAMAR DO NASCIMENTO FAVORATO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, matrícula nº 476315, Classe V, Referência 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 178/2024

Aposentar **LINDINALVA FERNANDES RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 293895, Classe V, Referência 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 179/2024

Aposentar **MAGDA REGINA DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, matrícula nº 154275, Classe V, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 180/2024

Aposentar **REJANE TONONI FORTALEZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, Classe "V", Referência "08", matrícula 554218, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Inciso I e III, §§ 1º, 3º, 4º e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 181/2024

Aposentar **ROSANA DIAS FRAGA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 225053, Classe VI, Referência 14, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 182/2024

Aposentar **ROSANI MARIA MARINATO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB I, matrícula nº 448567, Classe V, Referência 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 2º e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 183/2024

Aposentar **SANDRA REGINA PERUCHI**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, matrícula nº 441627, Classe V, Referência 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 184/2024

Aposentar **SIMONE GOMES AUGUSTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB I, matrícula nº 242810, Classe V, Referência 14, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 185/2024

Aposentar **SÔNIA CRISTINA MUNIZ FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 440108, Classe V, Referência 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 186/2024

Aposentar **WALKIRIA ROCHA COUTINHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB IV - Função Pedagógica, matrícula nº 510874, Classe V, Referência 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 3º, § 3º, arts. 5º e 6º da Lei Complementar 08/2021, Lei Complementar Federal 142/2013; art. 29 da Lei Federal 8.213/1991; Anexo V da Portaria MPS 1.467/2022 e Decreto Federal 8.145/2013. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLAVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **756**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA